



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
1820/2025	1820/2025	22/07/2025 16:59:14	22/07/2025 16:56:16

Tipo

**01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO
(E)**

Número

848/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA

Interessado:

WANDERLEI SEGANTINI

Ementa:

**LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE -
CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

São Mateus / ES, 22 de julho de 2025.

OF.SC/CMSM/ES Nº 006/2025.

Senhor Presidente,

Em face do capitulado nos Arts. 105 e 106 da Resolução 002/2021, datada de 08/12/2021 – Regimento Interno, c/c com a Lei nº 1.957/2021, datada de 29/07/2021, que “Estabelece nomenclaturas e normas, para concessão de honrarias e títulos honoríficos pelo Poder Legislativo”, esta Casa de Leis deverá realizar no dia 21 (vinte e um) de setembro do cada ano Sessão Solene para entrega de Títulos honoríficos, ocorre que por decisão unânime dos vereadores que compõe este Parlamento, a Sessão Solene deste ano dar-se-á no dia 13 de setembro de 2025.

Assim sendo, no cumprimento das atribuições que me são conferidas efetuamos a pré-reserva do espaço físico que melhor comporta o Plenário desta Casa de Leis, para realização da Sessão Solene, **motivo pelo qual utilizamos do presente instrumento legal para solicitar que autorize o setor competente a proceder a contratação de locação do Cerimonial Porto dos Encantos, situado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, São Mateus/ES, para realização da Sessão Solene, em cumprimento do que dispõe as legislações vigentes.**

Registramos de antemão, que a contratação prévia, prende-se ao fato de que o local onde se dará a Sessão deve constar dos Projetos de Decretos Legislativos, que têm como objeto conceder titularidade aos homenageados e para isso se faz necessário que os procedimentos iniciais estejam conclusos.

Na certeza do cumprimento do rito legal que o caso requer, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação

Exmº. Sr.
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da CMSM-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350032003100330031003A005000

Assinado eletronicamente por **WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA** em **22/07/2025 16:56**
Checksum: **BE49C98F84A3275A27F847845A01D153B69FEA7FEEEC4C7C3A39C30F09134BDF**





Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

São Mateus-ES, 22 de julho de 2025.

OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA
SUPERVISOR DE PROTOCOLO

1825107

Tramitado por: OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA - SUPERVISOR DE PROTOCOLO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330034003000390033003A005400

Assinado eletronicamente por **OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA** em **22/07/2025 16:59**
Checksum: **8A5DFEED00AFCD958041A732DA94C194F644E7A0DFF77B19BBE811CF3F140F21**





Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo e DEFIRO a solicitação em pauta.

São Mateus-ES, 23 de julho de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330034003000390034003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **23/07/2025 14:52**

Checksum: **5E2B3573AEC6C0E11BFD468AC3B0674A31633254ECCDE8E1896C929842145B7F**



Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

Dia e horário que o espaço precisa estar liberado para organização.

Solicito que seja informado o horário de início da sessão.

Quantas horas de duração.

São Mateus-ES, 24 de julho de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330034003100310032003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **24/07/2025 13:11**

Checksum: **BB422A292ECFF6592CF12BE719374A6DF978A6BC972AAC7C8BA2EC0B972F72DF**



Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Disponibilidade do espaço: O espaço precisará estar disponível a partir do dia **11**, para fins de montagem e decoração.

Horário de início da sessão: A sessão solene está prevista para iniciar às **18h**.

Previsão de duração: A estimativa é de que o evento se conclua até as **23h**, podendo este horário ser antecipado ou estendido, conforme o andamento da sessão.

São Mateus-ES, 25 de julho de 2025.

WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Tramitado por: WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330034003100350033003A005400

Assinado eletronicamente por **WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA** em **25/07/2025 13:53**

Checksum: **53EF82F910346CF44D596CFA0D79F8E4B2A4B1F4B057FDBC2F325A72EC44D526**





Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

Segue para elaboração do documento de formalização de demanda.

São Mateus-ES, 28 de julho de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330034003200320034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **28/07/2025 12:47**

Checksum: **BD75AECD278BCD4208E2E1DD3B200A308B54C87E2075B32004C5D453E0B99E92**





Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Segue o DFD juntamente com o Pedido de Compra

São Mateus-ES, 28 de julho de 2025.

WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Tramitado por: WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330034003200360039003A005400

Assinado eletronicamente por **WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA** em **28/07/2025 14:55**

Checksum: **9E383A697A00E1E8C25AF98422964B8FA05997B24B25F157BBC169FAC68864BB**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Responsável: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Responsável pela Demanda: WARLEY SANTANACHAGAS DE OLIVEIRA
Data da Solicitação: 28 de julho de 2025

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Locação de espaço físico adequado para a realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, destinada à concessão de honorarias e títulos honoríficos conforme previsto no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização da Sessão Solene requer um ambiente que comporte adequadamente autoridades, homenageados, convidados e servidores, com infraestrutura compatível para a solenidade e segurança dos presentes. O Plenário da Câmara Municipal não dispõe de estrutura física e capacidade suficientes para atender à demanda de público prevista para o evento, razão pela qual se propõe a locação de espaço externo.

4. Local Sugerido:

4.1. O local a ser escolhido deverá ser de fácil acesso, possuir estrutura física adequada, climatização, estacionamento, acessibilidade, banheiros e capacidade compatível com o público estimado, por estas razões o local sugerido foi o Cerimonial Porto dos Encantos, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - São Mateus/ES.

5. DATA PREVISTA PARA O EVENTO E HORÁRIOS

- 5.1.** A data prevista para a realização da Sessão Solene será no dia 13 de setembro de 2025.
- 5.2.** O espaço precisará estar disponível a partir do dia 11 de setembro, para fins de montagem e decoração.
- 5.3.** A sessão solene está prevista para iniciar às 18:00 horas.
- 5.4.** A estimativa é de que o evento se conclua até as 23:00 horas, podendo ser antecipado ou estendido, conforme a necessidade.

6. ESTIMATIVA DE PÚBLICO

6.1. Estima-se aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas, incluindo autoridades, homenageados, familiares, servidores e convidados.

7. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ESPAÇO

- Capacidade mínima para 500 (quinhentas) pessoas
- Palco/púlpito para pronunciamentos
- Iluminação adequada
- Espaço acessível conforme legislação vigente
- Estrutura sanitária em boas condições
- Segurança e controle de acesso

8. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.1. A escolha do futuro contratado para a locação do espaço físico do Cerimonial Porto dos Encantos, situado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - São Mateus/ES, para a realização da Sessão Solene de concessão de honrarias e títulos honoríficos pelo Poder Legislativo, foi pautada nos seguintes critérios:

- **Adequação do espaço à natureza do evento:** O Cerimonial Porto dos Encantos apresenta infraestrutura compatível com a solenidade a ser realizada, oferecendo ambiente climatizado, acessibilidade, acomodações confortáveis e estrutura de apoio adequada (estacionamento, banheiros, palco e iluminação).

- **Localização estratégica:** O espaço está situado em via central e de fácil acesso no município de São Mateus/ES, favorecendo a participação dos convidados, autoridades e público em geral, além de garantir segurança e comodidade.

- **Disponibilidade para a data prevista:** O espaço se mostrou disponível para a data e horário estipulados para a realização da Sessão Solene, sendo este fator determinante para viabilizar o evento conforme o calendário oficial da Câmara Municipal.

- **Capacidade de atendimento ao público previsto:** O local comporta com segurança e conforto o número estimado de participantes, respeitando as normas de segurança e acessibilidade.

- **Custo compatível com os preços praticados no mercado local:** O valor ofertado pelo espaço está em conformidade com a média de preços praticados por estabelecimentos similares no município, conforme levantamento prévio.

- **Reputação e experiência na realização de eventos institucionais:** O Cerimonial Porto dos Encantos possui histórico positivo na realização de eventos de caráter oficial e institucional, o que agrega confiabilidade e profissionalismo à execução da cerimônia.

8.1.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista: A empresa deverá apresentar documentação que comprove:

- Registro regular perante os órgãos competentes (CNPJ);
- Regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme a lei).

5.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial.

9. PRAZOS DE ENTREGA E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Prazo de Entrega: O espaço físico deverá a partir do dia 11 de setembro de 2025, a fim de possibilitar a montagem de estrutura, equipamentos, decoração, recepção de convidados e demais preparativos logísticos necessários à realização do evento.

9.1.1. Caso haja necessidade de acesso antecipado para montagem mais complexa, o contratante deverá ser previamente informado e autorizado com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao evento.

9.2. Regras para recebimento provisório e definitivo

9.2.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega das chaves ou liberação formal do espaço, mediante verificação in loco das seguintes condições:

- Disponibilidade e acesso integral ao espaço contratado;
- Condições adequadas de limpeza e higienização;
- Funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e de climatização (se houver);
- Cumprimento das exigências quanto à acessibilidade e segurança;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- Disponibilidade dos itens e mobiliários descritos na proposta contratual, caso aplicável.

9.2.2. O recebimento provisório será formalizado por termo circunstanciado, assinado por representante do Poder Legislativo e representante do contratado.

9.3. Recebimento Definitivo

9.3.1. O recebimento definitivo será realizado após a finalização do evento, mediante vistoria no local para verificação do seguinte:

- Ausência de danos às instalações e equipamentos;
- Retirada total de materiais utilizados pela contratante;
- Restituição do espaço nas mesmas condições em que foi entregue.

9.4. Caso sejam constatadas pendências ou inconformidades, o contratado será notificado e terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para realizar as devidas correções. Após a regularização, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante se compromete a:

- Realizar o pagamento dos valores contratados dentro dos prazos estabelecidos, conforme cláusulas contratuais e cronograma financeiro acordado;
- Responsabilizar-se pela contratação de serviços adicionais não previstos no contrato, como cerimonialista, buffet, decoração, fotografia, filmagem, entre outros, caso desejado;
- Observar e cumprir as normas internas do espaço locado, inclusive quanto a horários de utilização, normas de segurança e preservação do patrimônio;
- Restituir o espaço ao final do evento nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural decorrente de seu uso regular;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer situação anormal que comprometa a realização do evento.

10.2. A Contratada se compromete a:

- Disponibilizar o espaço físico Cerimonial Porto dos Encantos em perfeitas condições de uso, higiene, segurança e acessibilidade, na data e horário estabelecidos;
- Garantir o acesso ao espaço a partir do dia 11 de setembro de 2025, para fins de montagem e preparação do ambiente;
- Fornecer os recursos previamente acordados no contrato, tais como: iluminação, climatização, banheiros, estacionamento, entre outros itens eventualmente incluídos;
- Garantir o cumprimento de todas as normas de segurança, incluindo saídas de emergência, extintores, acessibilidade e regularização perante os órgãos competentes;
- Manter o espaço reservado e exclusivamente destinado à CONTRATANTE na data pactuada, não realizando quaisquer outros eventos simultaneamente;
- Permitir a montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas necessárias à realização da Sessão Solene, de acordo com os horários estabelecidos entre as partes;
- Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer impedimento ou alteração que possa comprometer a realização do evento.

11. ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1. A estimativa deverá considerar os preços praticados no mercado imobiliário local e observa os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

garantindo a adequação do valor contratado às necessidades da Câmara Municipal.

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de transferência bancária ou outro meio legalmente admitido, após a realização do evento e a devida comprovação da prestação dos serviços, conforme cláusulas contratuais.

12.2. Condição para Pagamento: O pagamento ficará condicionado:

- À comprovação da realização da Sessão Solene no espaço contratado;
- À entrega da nota fiscal correspondente, emitida em conformidade com a legislação vigente;
- Ao recebimento provisório e definitivo do objeto da contratação, conforme atestado por servidor designado pelo Poder Legislativo.

12.3. Prazo para Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

12.4. Reajuste: Não será aplicado qualquer tipo de reajuste ou correção monetária, considerando-se tratar-se de contratação pontual, de objeto único e execução imediata.

12.5. Penalidades: O não cumprimento das condições acordadas poderá ensejar retenção de pagamento e/ou aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 15000000000

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Diante da necessidade de realização da Sessão Solene destinada à concessão de honrarias e títulos honoríficos pelo Poder Legislativo, torna-se imprescindível a locação de espaço físico que atenda aos requisitos de estrutura, acessibilidade, segurança e conforto exigidos para um evento de caráter oficial e solene.

14.2. O Cerimonial Porto dos Encantos, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - São Mateus/ES, apresenta-se como a opção mais adequada, por dispor de ambiente climatizado, sanitários acessíveis, infraestrutura compatível com o porte do evento, localização estratégica e capacidade de acomodar autoridades, homenageados, servidores e o público em geral com segurança e comodidade.

14.3. A contratação do referido espaço está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, proporcionando condições adequadas para a solenidade, reforçando a imagem institucional do Poder





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Legislativo e valorizando os homenageados com a dignidade que o momento requer.

14.4. Assim, conclui-se pela viabilidade e conveniência da locação do Cerimonial Porto dos Encantos, recomendando-se a adoção das providências administrativas necessárias para formalização da contratação, respeitando os trâmites legais e orçamentários aplicáveis.

14.5. Dessa forma, solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para a formalização do processo de contratação, incluindo, se necessário, a realização de cotação de preços, análise de propostas e assinatura do contrato.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

Gestor Titular: WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA - Matrícula nº 001607

Fiscal Titular: GABRIEL ALMEIDA FERREIRA - Matrícula nº 001597

Fiscal Substituto: ALOISIO ANGELO – Matrícula nº 001118

WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA

Secretário de Comunicação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003500360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA** em **28/07/2025 14:55**

Checksum: **3F626F34099CE0FE56BFF2047A3265D96134FE8BA4F218D4EFDE5CA1D1D7AA81**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000031 / 2025 - 28/07/2025
Secretaria	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Requerente	WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA
Justificativa	Locação de espaço físico 'Cerimonial Porto dos Encantos', localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - São Mateus/ES, para realização da Sessão Solene, para concessão de honrarias e títulos honoríficos

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000247	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO>> especificações mínimas do espaço: capacidade mínima para 500 (quinhentas) pessoas; palco/púlpito para pronunciamentos; iluminação adequada; espaço acessível conforme legislação vigente; estrutura sanitária em boas condições, segurança e controle de acesso.	UN	1,00		



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003500360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA** em **28/07/2025 14:55**

Checksum: **F3E2265E7DC57189D867F0F1BC58F2E8CF94472BA004E2788F66FF93D64A4B11**





Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 7 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330034003200390034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **07/08/2025 14:45**

Checksum: **C146EFE72D4D17C6437E44CFE8A342132CFC5F78A4D771226ACF628BEDDB6676**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA OU LICITAÇÃO

DESTINATÁRIO: Setor de compras/licitações e contratos

Considerando a necessidade de Locação de espaço físico para realização da Sessão Solene, para concessão de honrarias e títulos honoríficos, **AUTORIZO** o início do processo de **Licitação/Contratação Direta**, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e desde que cumpridas as formalidades legais, contantes na referida Lei.

Solicito ao setor competente que dê prosseguimento aos trâmites necessários, incluindo a elaboração dos estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisa de preços e demais providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003900330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 07/08/2025 15:49

Checksum: **B942128F7134AE1C8FAEC79B1472E1EB021173E3703F9F13F8DC68A655ADC76B**





Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 11 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330034003900310038003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 11/08/2025 12:35

Checksum: **4B4A50961397A60D30066935D704B98174EB844E910EB0F886252FA3CCAD8654**



PORTO DOS ENCANTOS CERIMONIAL



Autenticar documento em <https://camadasa.riac.us.ncpapercloud.com/autenticador> com o identificador 310035003900370033000000540052004400. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quem somos?

O maior e mais completo espaço para realização de grandes eventos é o Porto dos Encantos Cerimonial.

Acomodamos 600 pessoas confortavelmente sentadas, num ambiente climatizado, banheiros com fraldário, palco com camarim, cozinha com fogões industriais, mesas e freezers, além de playground e um amplo estacionamento.

Localizado na estrada das Meleiras, a 1,5 Km da Rodovia São Mateus x Guriri.





Contribuir na realização dos seus
SONHOS é a nossa maior missão



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticar?id=32>
com o identificador 310035003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

- Garantia que seu evento terá a segurança necessária para todos os convidados;
- Estacionamento exclusivo para clientes;



Autenticar documento em <https://camarasas.com.br/nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003900370033003A00540052002. Este documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Qualidade no atendimento e recepção;
- Brigadistas de combate ao incêndio;
- Higienização dos banheiros durante toda a festa;
- Beleza e Aconchego;
- Acessibilidade;



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticar/310035003900370033003A00540052004100> com o identificador 310035003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Um evento pode durar um dia, mas as memórias são para sempre!



Dados do cliente

- ▶ EVENTO: SESSÃO SOLENE CAMARA MUNICIPAL DE SM
- ▶ CONTATO: JHONATAN MAGRINO
- ▶ LOCAL: CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS
- ▶ NÚMERO DE CONVIDADOS: 500 PESSOAS
- ▶ DURAÇÃO DO EVENTO: das 18h às 00h (6H DE EVENTO)
- ▶ DATA DO EVENTO: 13 DE SETEMBRO DE 2026.



Investimento

Valor: R\$ 7.000,00

Gerador de Energia Elétrica: R\$ 2.000,00
(standby) caso queira por segurança, mas não é obrigatório.

Taxa de Limpeza: ISENTA

Entrada: 50% na assinatura do contrato

Restante: A combinar, desde que quitado uma semana de antecedência ao evento.

Nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento pelo telefone (27) 99849-8446.

Agradecemos pela preferência.

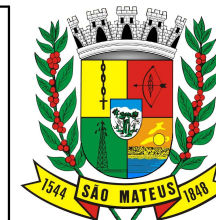




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000004/2025 - 11/08/2025 - Processo Nº 001820/2025 - Menor Preço por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000247	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO>> especificações mínimas do espaço: capacidade mínima para 500 (quinhentas) pessoas; palco/púlpito para pronunciamentos; iluminação adequada; espaço acessível conforme legislação vigente; estrutura sanitária em boas condições, segurança e controle de acesso.	UN	1,000	7.000,00	7.000,00						
			Valor Total OBTIDO										7.000,00
			Valor Total VENCIDO										7.000,00





Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

São Mateus-ES, 11 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330034003900370033003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 11/08/2025 12:41

Checksum: **D3B3672FB451B0FDFB9A52665E7FC9DB8C63BB1E9684A50C247ADA8F6383CF31**





Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

São Mateus-ES, 12 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330034003900370034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **12/08/2025 12:32**

Checksum: **76C2C03329D7F001F3EC6667882A1D4FAFE2141A2B135B4FCB96359B49BAD06E**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Data da elaboração: 11 de agosto de 2025

Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1.1. A presente justificativa visa fundamentar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado para a locação do espaço físico “**Cerimonial Porto dos Encantos**”, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, município de São Mateus/ES, destinado à realização de Sessão Solene para concessão de honrarias e títulos honoríficos.

1.2. A realização da Sessão Solene constitui ato institucional de relevante importância, voltado ao reconhecimento público de cidadãos e entidades que prestaram serviços significativos à comunidade e ao engrandecimento do município. Para tal, faz-se necessária a utilização de espaço com capacidade adequada de acomodação, infraestrutura compatível e localização acessível, garantindo conforto, segurança e boa visibilidade para autoridades, homenageados, convidados e público em geral.

1.3. O “**Cerimonial Porto dos Encantos**” apresenta condições técnicas e estruturais alinhadas aos requisitos do evento, possuindo ambiente climatizado, mobiliário apropriado, sistema de som, iluminação, estacionamento e demais comodidades indispensáveis à solenidade. Além disso, sua localização estratégica na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes contribui para a fácil mobilidade dos participantes e para a visibilidade do ato.

1.4. Dessa forma, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado se justifica pela necessidade de planejamento e análise prévia das condições técnicas, econômicas e logísticas, de modo a assegurar a escolha do espaço mais adequado ao atendimento da finalidade pública, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1.5. Considerando que a contratação não envolve complexidade técnica acentuada, e que os objetos são padronizados, opta-se pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado, nos termos do artigo 22, §1º da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes elementos mínimos, conforme incisos I, IV, VI, VIII e XIII do referido artigo.

1.6. Pelo exposto acima, conclui-se que a elaboração de **Estudo Técnico Preliminar Simplificado** é medida suficiente para assegurar a adequada caracterização da demanda, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A escolha do referido local justifica-se pela necessidade de um ambiente adequado, com infraestrutura compatível para receber autoridades, homenageados, convidados e servidores, garantindo conforto, segurança e acessibilidade. O espaço deve dispor de condições técnicas e estruturais apropriadas, incluindo capacidade de acomodação compatível com o público previsto, climatização, estacionamento, sanitários, iluminação adequada e facilidades para montagem de palco, sonorização e demais recursos indispensáveis à solenidade.

2.2. A contratação visa assegurar a realização do evento em local que ofereça qualidade e funcionalidade, promovendo a adequada recepção dos participantes e o êxito da solenidade institucional.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O espaço físico deverá conter no mínimo:

- Capacidade compatível com o público estimado;
- Localização central e de fácil acesso;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- Estrutura física apropriada (auditório climatizado, sanitários, estacionamento);
- Infraestrutura para sonorização e iluminação.

3.2. Estimativa de Preço: Considerando a estrutura do espaço a ser locado, a coleta de propostas foi direcionada exclusivamente ao espaço “**Cerimonial Porto dos Encantos**” que atua no segmento de locação de espaço para realização de eventos, de pequeno, médio e grande porte.

3.3. A medida atende aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de locação do espaço físico “**Cerimonial Porto dos Encantos**”, situado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, no município de São Mateus/ES, para a realização da Sessão Solene de concessão de honrarias e títulos honoríficos, apresenta características que inviabilizam a utilização do Banco de Preços como fonte de pesquisa de mercado.

4.2. Tal situação decorre do fato de que o objeto possui especificidades relacionadas à localização geográfica, capacidade de público, estrutura física e ambientação adequadas ao porte e à solenidade do evento, além da disponibilidade na data previamente estabelecida, que não são contempladas nos registros padronizados do Banco de Preços.

4.3. Adicionalmente, trata-se de **espaço** que atende simultaneamente aos requisitos técnicos, de infraestrutura e de representatividade institucional exigidos para a solenidade, o que limita a existência de alternativas comparáveis. Assim, não há parâmetros suficientes para pesquisa em banco de dados genéricos, sendo mais adequada a pesquisa direta no mercado local ou a contratação do fornecedor específico que atenda a tais condições.

4.3. O valor proposto para a contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por objeto a locação de espaço físico “**Cerimonial Porto dos Encantos**”, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes – São Mateus/ES, destinado à realização de Sessão Solene para concessão de honrarias e títulos honoríficos e considerando que:

- O evento será realizado em data, local e horário únicos, exigindo que todas as atividades e serviços correlatos estejam concentrados em um único espaço físico;
- A locação do espaço, por sua natureza, não pode ser fracionada em partes independentes, uma vez que a execução do objeto depende da utilização integral da estrutura e infraestrutura disponibilizada pelo fornecedor;
- A divisão do objeto em parcelas distintas inviabilizaria a contratação, pois não existe a possibilidade de utilização simultânea de locais diferentes para a mesma solenidade;
- local proposto já contempla a capacidade de acomodação, localização estratégica, estrutura adequada e atendimento às exigências técnicas e de segurança do evento;

5.2. onclui-se que não é tecnicamente viável o parcelamento do objeto, devendo a contratação ocorrer de forma única e integral, garantindo a unidade da execução, a eficiência organizacional e a economicidade, evitando riscos à logística e à qualidade do evento.

6. MAPA DE RISCOS

6.1. A locação do espaço físico “**Cerimonial Porto dos Encantos**”, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, no município de São Mateus/ES, tem como finalidade exclusiva a realização de Sessão Solene para concessão de honrarias e títulos honoríficos, com caráter eventual e de curta duração, verifica-se que:

- a estrutura física e a infraestrutura de segurança do local já são de responsabilidade do proprietário/administrador, o qual mantém as licenças, alvarás e condições de uso em conformidade com as normas vigentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- O evento não se enquadra como atividade contínua ou permanente desenvolvida pelo órgão público, tratando-se de utilização pontual de espaço previamente adequado e apto para receber público, não justificando a elaboração de Mapa de Riscos específico pela Administração.
- As condições de segurança e acessibilidade serão verificadas previamente pela equipe responsável pela organização, mediante inspeção in loco, para confirmar a conformidade do ambiente com as necessidades do evento.

6.2. Dessa forma, entende-se que a elaboração de Mapa de Riscos por parte da Administração não é necessária, por tratar-se de ambiente terceirizado, previamente licenciado e com uso temporário, sem implantação de atividades laborais permanentes da instituição contratante.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1. Após análise das necessidades operacionais e protocolares, bem como das alternativas disponíveis no mercado local, conclui-se pela viabilidade e pertinência da contratação do espaço físico “**Cerimonial Porto dos Encantos**”, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, no município de São Mateus/ES, para a realização da Sessão Solene destinada à concessão de honrarias e títulos honoríficos.

7.2. A escolha fundamenta-se na adequação da estrutura física e logística do local às especificidades do evento, contemplando capacidade de público compatível, acessibilidade, disponibilidade de equipamentos e localização estratégica, fatores indispensáveis para assegurar a formalidade, o conforto e a segurança necessários à solenidade.

7.3. Dessa forma, resta evidenciada a conformidade da contratação com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, atendendo integralmente ao objetivo institucional proposto.

7.3. Ademais, o processo de contratação observará os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à legalidade, economicidade, eficiência e isonomia, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4. Pela explanação acima, **CONCLUI-SE** pela viabilidade e necessidade da contratação, com base nos elementos técnicos, jurídicos e administrativos apurados, recomendando-se a continuidade dos trâmites necessários para a formalização do certame licitatório, observando os critérios técnicos e legais pertinentes na execução contratual.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em 12/08/2025 14:05
Checksum: **AA6859FE91976104318243724FF06A52E61EF26BA93EFAC516C28C7606F4E3C6**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 12/08/2025 15:07
Checksum: **C5763C67A1B15E17E362D35A565DC3DA4DDA5559E84E2AD8E6AAC4C826B065DD**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data da elaboração: 07 de agosto de 2025
Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Locação do espaço físico “Cerimonial Porto dos Encantos”, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, município de São Mateus/ES, destinado à realização de Sessão Solene para concessão de honrarias e títulos honoríficos.

1.2. O espaço deverá conter no mínimo as especificações abaixo:

- Salão principal climatizado com capacidade adequada para o público estimado.
- Sanitários em perfeitas condições de uso.
- Estacionamento (quando disponível no local).
- Palco e/ou área destinada a autoridades e homenageados.
- Instalações elétricas e iluminação adequadas para o evento.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será 30 (trinta) dias, contados do(a) data de assinatura do instrumento contratual ou emissão de outro instrumento hábil que o substitua.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na linha de despesa como Outros Serviços de Terceiros-PJ, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na locação temporária do espaço físico “Cerimonial Porto dos Encantos”, situado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, município de São Mateus/ES, para a realização de Sessão Solene destinada à concessão de honrarias e títulos honoríficos.

3.2. A locação compreende a disponibilização integral da infraestrutura física para realização do evento, garantindo condições adequadas de conforto, acessibilidade, segurança e funcionalidade para recepção de autoridades, homenageados, servidores e público em geral.

3.3. O objetivo central é viabilizar a realização da solenidade em ambiente compatível com a importância institucional do ato, observando padrões de qualidade e protocolo exigidos.

3.4. Consideração do Ciclo de Vida do Objeto: O ciclo de vida da locação compreende as seguintes etapas:

➤ **Planejamento e contratação** – definição da data, horários e condições de uso do espaço, formalização contratual e definição de responsabilidades.

➤ **Preparação do espaço** – adequação do ambiente conforme necessidades do evento, incluindo arrumação de mobiliário, limpeza prévia, checagem de iluminação, sonorização e climatização.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- **Execução da Sessão Solene** – utilização do espaço durante o período contratado, com suporte técnico e operacional necessário.
- **Encerramento e devolução** – desmontagem de estruturas temporárias (se houver), limpeza pós-evento e devolução das chaves ou liberação do espaço.
- **Pós-evento** – verificação de eventuais ocorrências, entrega de relatórios e finalização administrativa do contrato.

3.5. Como se trata de um serviço de locação pontual, o ciclo de vida não contempla manutenção ou reposição física do bem, limitando-se ao período de utilização e obrigações contratuais.

3.6. Conformidade Legal e Normativa: A presente contratação está fundamentada nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente quanto à garantia da eficiência, economicidade, adequação do objeto à finalidade pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a locação do espaço físico “**Cerimonial Porto dos Encantos**”, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, município de São Mateus/ES, destinado à realização de Sessão Solene para concessão de honrarias e títulos honoríficos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- **Finalidade do uso:** O espaço deverá estar disponível exclusivamente para a realização da Sessão Solene.
- **Disponibilidade e horário:** O imóvel deverá estar disponível na data previamente agendada, com antecedência mínima para organização do evento, garantindo a permanência até a finalização das atividades e retirada de equipamentos.
- **Infraestrutura mínima exigida**
 - ✓ Capacidade compatível com o número estimado de convidados e autoridades.
 - ✓ Espaço adequado para palco ou área de destaque para a mesa de honra.
 - ✓ Banheiros em quantidade suficiente e em condições de higiene.
 - ✓ Sistema de iluminação adequado para eventos noturnos ou em ambientes fechados.
 - ✓ Sistema de climatização (ar-condicionado ou ventilação eficiente).
 - ✓ Disponibilidade de energia elétrica suficiente para som, iluminação e demais equipamentos.
- **Acessibilidade e segurança**
 - ✓ Acesso adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme normas vigentes.
 - ✓ Sinalização de segurança e saídas de emergência visíveis.
 - ✓ Extintores de incêndio e demais equipamentos de segurança em conformidade com as exigências legais.
- **Estacionamento e acesso**
 - ✓ Área de estacionamento próprio ou facilidade de acesso a estacionamentos próximos.
 - ✓ Facilidade de acesso para transporte oficial e deslocamento de autoridades.
- **Condições contratuais**
 - ✓ Cumprimento do valor pactuado e das condições de pagamento estabelecidas.
 - ✓ Garantia de uso exclusivo do espaço durante o período contratado.
 - ✓ Responsabilidade do locador pela manutenção da estrutura física em condições adequadas até o término do evento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto referente à locação do espaço físico “**Cerimonial Porto dos Encantos**”, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, município de São





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Mateus/ES, destinado à realização de Sessão Solene para concessão de honrarias e títulos honoríficos, dar-se-á conforme as etapas a seguir:

➤ **Reserva e Disponibilização do Espaço**

- ✓ O contratante realizará a formalização da reserva para a data e horário previamente definidos para a Sessão Solene.
- ✓ O espaço deverá estar disponível para montagem e ajustes necessários com antecedência mínima acordada entre as partes.

➤ **Preparação e Adequação do Ambiente**

- ✓ O contratado deverá entregar o espaço limpo, organizado e em perfeitas condições de uso, garantindo infraestrutura adequada para acomodação dos convidados e autoridades.
- ✓ Adequação do sistema de climatização e iluminação para conforto dos presentes.

➤ **Suporte Técnico e Estrutural**

- ✓ Garantia de acesso a energia elétrica, pontos de som e iluminação compatíveis com o porte do evento.
- ✓ Disponibilização de sanitários higienizados e abastecidos durante todo o evento.

➤ **Desmontagem e Entrega do Espaço**

- ✓ Após o encerramento, será realizada a desmontagem de mobiliário e equipamentos, e a liberação do espaço nas mesmas condições de conservação em que foi entregue.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. Fiscalização Técnica

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

6.6.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.3.1.1. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

7.3.1.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alíneas “a”, “b” e “c”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- 7.9.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.9.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.10.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.10.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.10.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.10.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.10.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. Critérios de Medição:** A medição será realizada de forma pontual e única, considerando a efetiva disponibilização do espaço físico “Cerimonial Porto dos Encantos” na data, horário e condições estabelecidas no contrato.
- 8.2.** O registro da medição será formalizado mediante relatório de vistoria elaborado pelo representante designado pela contratante, acompanhado de documentação comprobatória (checklist e, se necessário, registros fotográficos).
- 8.3.** Serão verificados os seguintes aspectos para aferição do cumprimento da obrigação contratual:
- ✓ Disponibilidade integral do espaço, com todas as áreas e instalações previstas no contrato;
 - ✓ Condições de limpeza, organização e funcionamento adequadas;





8.4. Recebimento

8.4.1. O recebimento do objeto será provisório no momento da entrega e disponibilização do espaço, condicionado à conferência das condições estabelecidas no contrato.

8.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização da Sessão Solene, mediante atestado emitido pela fiscalização da contratante, confirmando que o espaço e os serviços correlatos atenderam integralmente às especificações e não apresentaram pendências.

8.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.1. o prazo de validade;

8.6.2. a data da emissão;

8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.6.5. o valor a pagar; e

8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.14. Prazo de pagamento

8.14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.14.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

8.15. Forma de pagamento

8.15.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16. Reajuste

8.16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

9.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;





Estado do Espírito Santo

- e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Observações:

I - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

II - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.2.4. Outros Documentos

- a) Declaração unificada, conforme modelo que será encaminhado ao vencedor.

9.3. Disposições gerais sobre habilitação

9.3.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor proposto para a contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, **APROVO** o presente Termo de Referência, elaborado pela Comissão de Planejamento de Contratação.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estipulado no item 1.4, deste Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de São Mateus/ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- 3.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.1.12.** Fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução do serviço, incluindo data, horário e estimativa de público.
- 3.1.13.** Respeitar as regras internas de utilização do espaço, incluindo normas de segurança, limpeza e conservação.
- 3.1.14.** Comunicar previamente à contratada qualquer alteração na programação ou nas condições de realização do evento, observando os prazos contratuais.
- 3.1.15.** Providenciar a documentação necessária para autorizações ou licenças eventualmente exigidas para a realização da Sessão Solene.
- 3.1.16.** Zelar pela integridade das instalações, equipamentos e mobiliários disponibilizados pela contratada, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de uso inadequado por seus convidados ou equipe.
- 3.1.17.** Cumprir os horários pactuados para início, término e desmontagem do evento, evitando custos adicionais ou prejuízos à contratada.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1.** Disponibilizar o espaço físico “**Cerimonial Porto dos Encantos**” nas condições adequadas de uso, limpo, organizado e em conformidade com as normas de segurança.
- 4.1.2.** Garantir o acesso do contratante ao espaço no dia e horário estabelecidos, incluindo tempo hábil para montagem e desmontagem.
- 4.1.3.** Manter em perfeito funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, iluminação, climatização e demais equipamentos necessários à realização da Sessão Solene.
- 4.1.4.** Cumprir todas as exigências legais relativas à segurança, higiene e acessibilidade do espaço.
- 4.1.5.** Garantir a reserva e não utilização por terceiros do espaço na data e horário contratados.
- 4.1.6.** Facilitar o acesso para vistoria prévia pelo contratante, caso solicitado.
- 4.1.7.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - g)** Declaração unificada, conforme modelo que será encaminhado ao vencedor.
- 4.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3.** Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4.** A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Comara de São Mateus/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em 12/08/2025 13:14

Checksum: **175190A64D7D4A5496FA00D8D3B851F2C45CB604E403547B2F145BB12DB92719**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 12/08/2025 15:06

Checksum: **FB8BD7FF0D5EF7E71E028CFFA206EC4BA32FDF115D91645A5B8CCCFE1458743F**





Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Atendida a solicitação, segue para prosseguimento.

São Mateus-ES, 12 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003000330034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **12/08/2025 17:23**

Checksum: **F811D556722DBF50C444A1E40166B0A20E56C9CB3483431803670BA48D8F29A9**





Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão de Declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários.

São Mateus-ES, 12 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003100310030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **12/08/2025 17:29**

Checksum: **CA0F5B4A7C8CCB251068EF01E33E3139C2600F8AFAC749D37FDBEB8689A54067**





Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Encaminho a Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos ordinários com o compromisso a ser assumido, conforme solicitado.

São Mateus-ES, 13 de agosto de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003100310032003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **13/08/2025 13:40**

Checksum: **28E35188CF8F59132D1D4D7EB7993AA52D6D1A6865E47EA41E7FE84BE960B2C9**





Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS
ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

DECLARO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas estão assegurados na ficha nº 013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39), cujo saldo orçamentário nesta data é de **R\$ 2.523.267,77** (dois milhões quinhentos e vinte e três mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

São Mateus/ES, 13 de agosto de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
Secretário de Finanças da CMSM

Ilustríssimo Senhor

PEDRO JADIR BONNA

Pregoeiro da CMSM



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 13/08/2025 13:40

Checksum: **F585806E0701D40714B4DFD2E92368A375E49F5896952DB56FB2DE500A0DA8A1**





Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão de Nota de Pré Empenho

São Mateus-ES, 15 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003100320038003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **15/08/2025 15:18**

Checksum: **A9BAB6A8A4B4736E5AE156C371638F49426AD11C5EE6BDAF57138C8802492D9B**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 001820/2025

Modalidade: Contratação Direta, por dispensa de licitação nº 000004/2025

Objeto: Locação de espaço físico Cerimonial Porto dos Encantos, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - São Mateus/ES, para realização da Sessão Solene, para concessão de honrarias e títulos honoríficos.

Em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, e após análise da instrução processual pertinente, **AUTORIZO** o prosseguimento do presente processo de contratação direta, diante da regularidade e legalidade dos atos até então praticados.

Desta forma, determino à ao Agente de Contratação/Pregoeiro que adote as providências necessárias para a continuidade da contratação direta, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, publicidade e demais normas pertinentes.

São Mateus(ES), 15 de agosto de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003100320035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 18/08/2025 13:36

Checksum: **42B4D60D58F25ED918D668B4A6B7E491DF3C6CF84CCBA2AF2E403253CB027AD8**





Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Encaminho a Nota de Pré Empenho nº 035/2025 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme solicitado.

São Mateus-ES, 18 de agosto de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003200370036003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **18/08/2025 13:57**

Checksum: **5A1B39138B2091F037B4103B471D0E9C6050DD7C30C1182818BBF97802B82167**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003100360032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 18/08/2025 13:57

Checksum: **7B39DC90A81EAD4909242607C92D08AA8B15C4938325197EE8780177C447E7C5**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 18/08/2025 13:59

Checksum: **F2E6B35FA9F5B4C9B191F1476FE02985DE4F924B385BD01FD6C82313557E1F88**





Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 21 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003300340037003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **21/08/2025 11:40**

Checksum: **3018B99468C2C6B51EDE9B903F69851C315FEEDEB7FD92C4F5B00A4BEB1F592D**



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000004/2025

Última atualização 20/08/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL



[Entrar](#)

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000040/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Locação de espaço físico Cerimonial Porto dos Encantos, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - São Mateus/ES, para realização da Sessão Solene, para concessão de honrarias e títulos honoríficos

Informação complementar:

Locação de espaço físico Cerimonial Porto dos Encantos, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - São Mateus/ES, para realização da Sessão Solene, para concessão de honrarias e títulos honoríficos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO>>	1	Sigiloso

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares/ES. O Termo de Referência com as especificações da contratação e demais informações poderão ser solicitados junto ao Setor de Compras, pelo e-mail compras@camaralinhaires.es.gov.br e ou pelo site <https://www.camaralinhaires.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

Linhares - ES, 20 de agosto de 2025.

CLEIDIANE PASSOS
Diretora de Suprimentos

Câmara Municipal de Linhares-ES
Protocolo 1617268

São Mateus

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Câmara Municipal de São Mateus/ES**, por meio do Agente de Contratação, torna público, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando à confecção de material de expediente (pasta catalogo e papel timbrado, tipo ofício II, conforme demanda administrativa).

Objeto: Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Mateus (ES), visando à adequada organização de documentos, trâmites processuais e emissão de atos oficiais.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: Considerando que a atividade legislativa requer o registro formal e organizado de suas ações, é imprescindível dispor de materiais que garantam padronização, segurança da informação, preservação documental e eficiência administrativa.

Fornecedor Contratado: **GRÁFICA BOROTO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 39.821.053/0001-09, com sede na Rua Eurico Salles, 1221 - Ljs 03/04 - CEP: 29.930-245 - Bairro Boa Vista - São Mateus/ES.

Valor Total: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da "Ordem de Fornecimento).

São Mateus/ES, 15 de agosto de 2025.

PEDRO JDAIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1616625

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CIDADES: 2025.067L0200001.09.0018

Modalidade: Dispensa de Licitação nº **000018/2025**

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES

Processo nº: 001850/2025

Objeto: Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Secretaria Legislativa



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da Câmara Municipal de São Mateus (ES), visando à adequada organização de documentos, trâmites processuais e emissão de atos oficiais.

Lote: Unico

Empresa vencedora: **GRÁFICA BOROTO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 39.821.053/0001-09, com sede na Rua Eurico Salles, 1221 - Ljs 03/04 - CEP: 29.930-245 - Bairro Boa Vista - São Mateus/ES, no valor de R\$ 2.700,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).

São Mateus/ES, 19 de agosto de 2025

Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação

Protocolo 1616654

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

A **Câmara Municipal de São Mateus/ES**, por meio do Agente de Contratação, torna público, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE**, visando a Locação de espaço físico.

Objeto: Locação de espaço físico "**Cerimonial Porto dos Encantos**", localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - São Mateus/ES, para realização da Sessão Solene, para concessão de honorárias e títulos honoríficos..

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A realização da Sessão Solene requer um ambiente que comporte adequadamente autoridades, homenageados, convidados e servidores, com infraestrutura compatível para a solenidade e segurança dos presentes. O Plenário da Câmara Municipal não dispõe de estrutura física e capacidade suficientes para atender à demanda de público prevista para o evento, razão pela qual se propõe a locação de espaço externo.

Fornecedor Contratado: **CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **24.700.303/0001-85**, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, s/n - CEP: 29.944-405 - Bairro Barra Nova - São Mateus/ES.

Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da "Ordem de Fornecimento).

São Mateus/ES, 20 de agosto de 2025.

PEDRO JDAIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1616731

Venda Nova do Imigrante

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA Processo Administrativo nº 762/2025

Identificação CidadES: 2025.072L0200001.09.0019
ID Contratação PNCP:
36028942000125-1-000023/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO**
fls. 82



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2025 12:35:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA**
CNPJ: **24.700.303/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

TERESINHA MARIA SPINASSE BOTTONI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/05/1955, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 019.801.017-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 886134, órgão expedidor SPTC - ES, residente e domiciliado no(a) RUA VITÓRIA, SN, JAQUELINE, SAO MATEUS, ES, CEP 29.936-215, BRASIL.

BENEDITO BOTTONI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/08/1953, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 251.913.067-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01102245440, órgão expedidor DNT - ES, residente e domiciliado no(a) RUA VITÓRIA, SN, JAQUELINE, SAO MATEUS, ES, CEP 29.936-215, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA e nome fantasia CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, SN, BARRA NOVA, SAO MATEUS, ES, CEP 29.944-405.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CASAS DE FESTAS E EVENTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8230-0/02 - casas de festas e eventos.

5611-2/02 - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Req: 81600000118117

Página 1

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

02/05/2016

Certifico o Registro em 02/05/2016

Arquivamento de 29/04/2016 Protocolo 166353477 de 29/04/2016

Nome da empresa CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA ME NIRE 32201857835

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax_juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx

Chancela 7732816567363 Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Para conferir a autenticidade do documento consulte o site www.jucees.es.gov.br ou o site www.camaraes.gov.br

Paulo Geronimo - Sec. 2016/2017 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA**

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

TERESINHA MARIA SPINASSE BOTTONI, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado;
BENEDITO BOTTONI, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) BENEDITO BOTTONI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à



Req: 81600000118117

Página 2



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

02/05/2016

Certifico o Registro em 02/05/2016

Arquivamento de 29/04/2016 Protocolo 166353477 de 29/04/2016

Nome da empresa CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA ME NIRE 32201857835

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax_juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx



Chancela 7732816567363
Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Esta cópia foi autenticada em 03/05/2016 às 09:03:03 A035450352604100, Documento assinado digitalmente
Paulo Gomes de Mello - Sec. 2016/2017 - que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 85

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA**

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SAO MATEUS-ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.



Req: 81600000118117

Página 3



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

02/05/2016

Certifico o Registro em 02/05/2016

Arquivamento de 29/04/2016 Protocolo 166353477 de 29/04/2016

Nome da empresa CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA ME NIRE 32201857835

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax_juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx

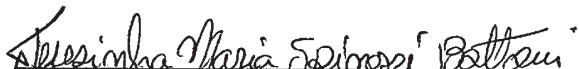
Chancela 7732816567363
Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Para conferir a autenticidade do documento consulte o site www.jucees.es.gov.br
Paulo Geronimo - Sec. 2012/2014 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



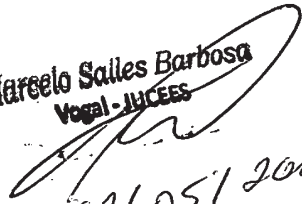
fls. 86

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA

SAO MATEUS-ES, 19 de abril de 2016.


TERESINHA MARIA SPINASSE BOTTONI
CPF: 019.801.017-60


BENEDITO BOTTONI
CPF: 251.913.067-91


Marcelo Salles Barbosa
Vogal - JUCEES
02/05/2016


JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/05/2016 SOB Nº: 32201857835
Protocolo: 16/635347-7, DE 28/04/2016
CERIMONIAL PORTO DOS
ENCANTOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

Req: 81600000118117

Página 4

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

02/05/2016

Certifico o Registro em 02/05/2016

Arquivamento de 29/04/2016 Protocolo 166353477 de 29/04/2016

Nome da empresa CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA ME NIRE 32201857835

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax_juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx

Chancela 7732816567363
Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Esta cópia foi autenticada em 03/06/2016 às 09:03:03 A035403526
Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 87



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.700.303/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/05/2016
NOME EMPRESARIAL CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 29.944-405	BAIRRO/DISTRITO BARRA NOVA	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO SPINASSECONFECOES@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 3763-2187/ (27) 9904-1455	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2025** às **12:34:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **88**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

24.700.303/0001-85

NOME EMPRESARIAL:

CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

BENEDITO BOTTONI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

TERESINHA MARIA SPINASSE BOTTONI

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/08/2025 às 12:35 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA
CNPJ: 24.700.303/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:07 do dia 25/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2026.

Código de controle da certidão: **A0BE.CE9A.2FF7.8337**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001209964

Identificação do Requerente: CNPJ N° 24.700.303/0001-85

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/08/2025**, válida até **17/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/08/2025.

Autenticação eletrônica: **0009.6F3D.3C30.B16A**





Prefeitura Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 32463 / 2025

Certifico para os devidos fins que:

CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA - ME

CPF/CNPJ nº: **24.700.303/0001-85**

10ª Rua AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES NºS/N - BARRA NOVA - São Mateus-ES CEP: 29944-405

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificada, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.saomateus.es.gov.br.

Certidão Emitida em: **19/08/2025**, Valida até: **18/10/2025**

Chave de Validação WEB: **df25cbca**

Prefeitura Municipal de São Mateus - ES, 19/08/2025.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

fls. 92

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.700.303/0001-85
Razão Social: CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA ME
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES / BARRA NOVA / SAO MATEUS / ES / 29944-405

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080814023487152791

Informação obtida em 19/08/2025 12:37:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.700.303/0001-85

Certidão n°: 48067372/2025

Expedição: 19/08/2025, às 12:38:17

Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.700.303/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS

CNPJ: 24.700.303/0001-85

Data de Expedição: 19/08/2025 12:40:43

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025013657 *

-- ENDEREÇO --

Município: SAO MATEUS

Bairro: BARRA NOVA

Logradouro: AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES

Número: SN

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.944-405

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001- que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 95

DECLARAÇÃO UNIFICADA

CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS, inscrita no CNPJ: nº 24.700.303/0001-85, por intermédio de seu representante legal, Sr. Benedito Bottoni, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para cumprimento do objeto, dando concordância a todas as condições desta Contratação Direta, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Contratação Direta;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação na presente Contratação Direta;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Documento assinado digitalmente
gov.br BENEDITO BOTTONI
Data: 21/08/2025 10:17:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SÃO MATEUS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

BENEDITO BOTTONI
PROPRIETÁRIO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TERMO DE CONTATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001820/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Câmara Municipal de São Mateus (ES), com sede administrativa à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus (ES), por intermédio do Agente de Contratação, divulga que será realizada a contratação direta para locação de espaço físico, por inexigibilidade de licitação, considerando-se que o imóvel apresenta condições técnicas e estruturais alinhadas aos requisitos do evento, possuindo ambiente climatizado, mobiliário apropriado, sistema de som, iluminação, estacionamento e demais comodidades indispensáveis à solenidade. Além disso, sua localização estratégica na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes contribui para a fácil mobilidade dos participantes e para a visibilidade do ato.

1. OBJETO

1.1. Locação do espaço físico “**Cerimonial Porto dos Encantos**”, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - São Mateus/ES, para realização da Sessão Solene, para concessão de honrarias e títulos honoríficos, a realizar-se no dia 13 de setembro de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1. A inexigibilidade da licitação ora em análise tem a finalidade de contratar pessoa jurídica, a fim de locar o espaço físico destinado para realização da Sessão Solene, para concessão de honrarias e títulos honoríficos.

2.2. A situação em comento se embasa no art. 74, X, da Lei nº 14.133, o qual dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

2.3. Desta forma, é possível verificar que a aquisição ou locação de imóvel podem ser feitas por meio de inexigibilidade de licitação, realizando uma contratação direta, quando aquele for capaz de atender as necessidades da administração pública.

2.4. Para tanto, no mesmo dispositivo legal mencionado, em seu parágrafo 5º, é esclarecido a forma do procedimento que deverá ser adotada para locações de imóveis, veja-se:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

2.5. Sendo assim, após a identificação do imóvel que poderia atender as necessidades da locação, foi realizada visita ao imóvel para verificar se o mesmo atenderia satisfatoriamente aos interesses desta Casa de Leis. Executada a análise verificou-se que suas características, instalações e localização, atendem plenamente à necessidade para sua escolha.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

2.6. Neste ínterim, o valor requerido pelo proprietário também não divergiu dos valores atualmente utilizados no mercado, o que representa positivo para administração pública.

2.7. Portanto, apresentados os aspectos inerentes a esta contratação, o imóvel objeto da locação citado está apto a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), tendo em vista suas características.

3. CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será feita com vigência de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

3.2. As cláusulas contratuais seguirão as disposições do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que faz parte integrante do presente termo, aplicando-se, pois, o que preceitua a Lei nº 14.133/2021.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. DA RAZÃO DA ESCOLAR DO FORNECEDOR

5.1. Com relação à razão de escolha de determinado fornecedor, deve-se considerar que o interesse público se relaciona à adequação às suas necessidades, à disponibilidade e à adequação ao orçamento. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir ao fornecedor um destaque, mas de obter os préstimos de um imóvel para atender certa necessidade pública dentro da reserva do possível, da economicidade e da razoabilidade que se espera da Administração Pública.

5.2. Nesse mesmo norte, conforme já disposto anteriormente, existe a necessidade de um imóvel apto a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus (ES), mais especificamente para realização da Sessão Solene, para concessão de honrarias e títulos honoríficos, a realizar-se no dia 13 de setembro de 2025, sendo o imóvel ora apontado como adequado, com a estrutura física e a localização para atender essa demanda.

5.3. Bem assim, deve-se apontar que se trata de imóvel com acessibilidade, o que, além de reverter em economia à Administração Pública, também significa que o evento se dará sem a existência de obstáculos, os quais.

5.4. Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe a compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros de mercado.

5.5. Assim sendo, tendo em vista que o valor requerido não sobressai ao praticado no município, aliado ao fato de atender as dimensões e necessidades para realização da sessão solene, sobeja justificada a possibilidade de sua locação, amparada pela contratação direta da inexigibilidade de licitação (artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1. Habilitação Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Observações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

I - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

II - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.1.4. Outros Documentos

a) Declaração unificada, conforme modelo que será encaminhado ao vencedor.

6.2. A assinatura do contrato deverá ser precedida da apresentação dos documentos de habilitação do contratado, os quais ficarão anexos ao processo.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O fornecedor que cometer quaisquer infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as sanções do art. 156 da mesma Lei.

8. DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES; no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As normas disciplinadoras deste Termo de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

9.6.1. O Termo de Referência;

9.6.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Termo de Contratação Direta, caso existentes;

9.6.3. A Proposta do contratado;

9.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar

Termo de Referência

Modelo de Declaração Unificada

São Mateus (ES), 18 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

**PEDRO JADIR
BONNA:474796127**

53

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=PEDRO JADIR BONNA:47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.21 11:41:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Data da elaboração: 11 de agosto de 2025

Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1.1. A presente justificativa visa fundamentar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado para a locação do espaço físico “**Cerimonial Porto dos Encantos**”, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, município de São Mateus/ES, destinado à realização de Sessão Solene para concessão de honrarias e títulos honoríficos.

1.2. A realização da Sessão Solene constitui ato institucional de relevante importância, voltado ao reconhecimento público de cidadãos e entidades que prestaram serviços significativos à comunidade e ao engrandecimento do município. Para tal, faz-se necessária a utilização de espaço com capacidade adequada de acomodação, infraestrutura compatível e localização acessível, garantindo conforto, segurança e boa visibilidade para autoridades, homenageados, convidados e público em geral.

1.3. O “**Cerimonial Porto dos Encantos**” apresenta condições técnicas e estruturais alinhadas aos requisitos do evento, possuindo ambiente climatizado, mobiliário apropriado, sistema de som, iluminação, estacionamento e demais comodidades indispensáveis à solenidade. Além disso, sua localização estratégica na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes contribui para a fácil mobilidade dos participantes e para a visibilidade do ato.

1.4. Dessa forma, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado se justifica pela necessidade de planejamento e análise prévia das condições técnicas, econômicas e logísticas, de modo a assegurar a escolha do espaço mais adequado ao atendimento da finalidade pública, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1.5. Considerando que a contratação não envolve complexidade técnica acentuada, e que os objetos são padronizados, opta-se pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado, nos termos do artigo 22, §1º da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes elementos mínimos, conforme incisos I, IV, VI, VIII e XIII do referido artigo.

1.6. Pelo exposto acima, conclui-se que a elaboração de **Estudo Técnico Preliminar Simplificado** é medida suficiente para assegurar a adequada caracterização da demanda, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A escolha do referido local justifica-se pela necessidade de um ambiente adequado, com infraestrutura compatível para receber autoridades, homenageados, convidados e servidores, garantindo conforto, segurança e acessibilidade. O espaço deve dispor de condições técnicas e estruturais apropriadas, incluindo capacidade de acomodação compatível com o público previsto, climatização, estacionamento, sanitários, iluminação adequada e facilidades para montagem de palco, sonorização e demais recursos indispensáveis à solenidade.

2.2. A contratação visa assegurar a realização do evento em local que ofereça qualidade e funcionalidade, promovendo a adequada recepção dos participantes e o êxito da solenidade institucional.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O espaço físico deverá conter no mínimo:

- Capacidade compatível com o público estimado;
- Localização central e de fácil acesso;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- Estrutura física apropriada (auditório climatizado, sanitários, estacionamento);
- Infraestrutura para sonorização e iluminação.

3.2. Estimativa de Preço: Considerando a estrutura do espaço a ser locado, a coleta de propostas foi direcionada exclusivamente ao espaço “**Cerimonial Porto dos Encantos**” que atua no segmento de locação de espaço para realização de eventos, de pequeno, médio e grande porte.

3.3. A medida atende aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de locação do espaço físico “**Cerimonial Porto dos Encantos**”, situado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, no município de São Mateus/ES, para a realização da Sessão Solene de concessão de honrarias e títulos honoríficos, apresenta características que inviabilizam a utilização do Banco de Preços como fonte de pesquisa de mercado.

4.2. Tal situação decorre do fato de que o objeto possui especificidades relacionadas à localização geográfica, capacidade de público, estrutura física e ambientação adequadas ao porte e à solenidade do evento, além da disponibilidade na data previamente estabelecida, que não são contempladas nos registros padronizados do Banco de Preços.

4.3. Adicionalmente, trata-se de **espaço** que atende simultaneamente aos requisitos técnicos, de infraestrutura e de representatividade institucional exigidos para a solenidade, o que limita a existência de alternativas comparáveis. Assim, não há parâmetros suficientes para pesquisa em banco de dados genéricos, sendo mais adequada a pesquisa direta no mercado local ou a contratação do fornecedor específico que atenda a tais condições.

4.3. O valor proposto para a contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por objeto a locação de espaço físico “**Cerimonial Porto dos Encantos**”, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes – São Mateus/ES, destinado à realização de Sessão Solene para concessão de honrarias e títulos honoríficos e considerando que:

- O evento será realizado em data, local e horário únicos, exigindo que todas as atividades e serviços correlatos estejam concentrados em um único espaço físico;
- A locação do espaço, por sua natureza, não pode ser fracionada em partes independentes, uma vez que a execução do objeto depende da utilização integral da estrutura e infraestrutura disponibilizada pelo fornecedor;
- A divisão do objeto em parcelas distintas inviabilizaria a contratação, pois não existe a possibilidade de utilização simultânea de locais diferentes para a mesma solenidade;
- local proposto já contempla a capacidade de acomodação, localização estratégica, estrutura adequada e atendimento às exigências técnicas e de segurança do evento;

5.2. onclui-se que não é tecnicamente viável o parcelamento do objeto, devendo a contratação ocorrer de forma única e integral, garantindo a unidade da execução, a eficiência organizacional e a economicidade, evitando riscos à logística e à qualidade do evento.

6. MAPA DE RISCOS

6.1. A locação do espaço físico “**Cerimonial Porto dos Encantos**”, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, no município de São Mateus/ES, tem como finalidade exclusiva a realização de Sessão Solene para concessão de honrarias e títulos honoríficos, com caráter eventual e de curta duração, verifica-se que:

- a estrutura física e a infraestrutura de segurança do local já são de responsabilidade do proprietário/administrador, o qual mantém as licenças, alvarás e condições de uso em conformidade com as normas vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- O evento não se enquadra como atividade contínua ou permanente desenvolvida pelo órgão público, tratando-se de utilização pontual de espaço previamente adequado e apto para receber público, não justificando a elaboração de Mapa de Riscos específico pela Administração.
- As condições de segurança e acessibilidade serão verificadas previamente pela equipe responsável pela organização, mediante inspeção in loco, para confirmar a conformidade do ambiente com as necessidades do evento.

6.2. Dessa forma, entende-se que a elaboração de Mapa de Riscos por parte da Administração não é necessária, por tratar-se de ambiente terceirizado, previamente licenciado e com uso temporário, sem implantação de atividades laborais permanentes da instituição contratante.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1. Após análise das necessidades operacionais e protocolares, bem como das alternativas disponíveis no mercado local, conclui-se pela viabilidade e pertinência da contratação do espaço físico “**Cerimonial Porto dos Encantos**”, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, no município de São Mateus/ES, para a realização da Sessão Solene destinada à concessão de honrarias e títulos honoríficos.

7.2. A escolha fundamenta-se na adequação da estrutura física e logística do local às especificidades do evento, contemplando capacidade de público compatível, acessibilidade, disponibilidade de equipamentos e localização estratégica, fatores indispensáveis para assegurar a formalidade, o conforto e a segurança necessários à solenidade.

7.3. Dessa forma, resta evidenciada a conformidade da contratação com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, atendendo integralmente ao objetivo institucional proposto.

7.3. Ademais, o processo de contratação observará os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à legalidade, economicidade, eficiência e isonomia, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4. Pela explanação acima, **CONCLUI-SE** pela viabilidade e necessidade da contratação, com base nos elementos técnicos, jurídicos e administrativos apurados, recomendando-se a continuidade dos trâmites necessários para a formalização do certame licitatório, observando os critérios técnicos e legais pertinentes na execução contratual.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data da elaboração: 07 de agosto de 2025
Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Locação do espaço físico “Cerimonial Porto dos Encantos”, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, município de São Mateus/ES, destinado à realização de Sessão Solene para concessão de honrarias e títulos honoríficos.

1.2. O espaço deverá conter no mínimo as especificações abaixo:

- Salão principal climatizado com capacidade adequada para o público estimado.
- Sanitários em perfeitas condições de uso.
- Estacionamento (quando disponível no local).
- Palco e/ou área destinada a autoridades e homenageados.
- Instalações elétricas e iluminação adequadas para o evento.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será 30 (trinta) dias, contados do(a) data de assinatura do instrumento contratual ou emissão de outro instrumento hábil que o substitua.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na linha de despesa como Outros Serviços de Terceiros-PJ, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na locação temporária do espaço físico “Cerimonial Porto dos Encantos”, situado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, município de São Mateus/ES, para a realização de Sessão Solene destinada à concessão de honrarias e títulos honoríficos.

3.2. A locação compreende a disponibilização integral da infraestrutura física para realização do evento, garantindo condições adequadas de conforto, acessibilidade, segurança e funcionalidade para recepção de autoridades, homenageados, servidores e público em geral.

3.3. O objetivo central é viabilizar a realização da solenidade em ambiente compatível com a importância institucional do ato, observando padrões de qualidade e protocolo exigidos.

3.4. Consideração do Ciclo de Vida do Objeto: O ciclo de vida da locação compreende as seguintes etapas:

➤ **Planejamento e contratação** – definição da data, horários e condições de uso do espaço, formalização contratual e definição de responsabilidades.

➤ **Preparação do espaço** – adequação do ambiente conforme necessidades do evento, incluindo arrumação de mobiliário, limpeza prévia, checagem de iluminação, sonorização e climatização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- **Execução da Sessão Solene** – utilização do espaço durante o período contratado, com suporte técnico e operacional necessário.
- **Encerramento e devolução** – desmontagem de estruturas temporárias (se houver), limpeza pós-evento e devolução das chaves ou liberação do espaço.
- **Pós-evento** – verificação de eventuais ocorrências, entrega de relatórios e finalização administrativa do contrato.

3.5. Como se trata de um serviço de locação pontual, o ciclo de vida não contempla manutenção ou reposição física do bem, limitando-se ao período de utilização e obrigações contratuais.

3.6. Conformidade Legal e Normativa: A presente contratação está fundamentada nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente quanto à garantia da eficiência, economicidade, adequação do objeto à finalidade pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a locação do espaço físico “**Cerimonial Porto dos Encantos**”, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, município de São Mateus/ES, destinado à realização de Sessão Solene para concessão de honrarias e títulos honoríficos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- **Finalidade do uso:** O espaço deverá estar disponível exclusivamente para a realização da Sessão Solene.
- **Disponibilidade e horário:** O imóvel deverá estar disponível na data previamente agendada, com antecedência mínima para organização do evento, garantindo a permanência até a finalização das atividades e retirada de equipamentos.
- **Infraestrutura mínima exigida**
 - ✓ Capacidade compatível com o número estimado de convidados e autoridades.
 - ✓ Espaço adequado para palco ou área de destaque para a mesa de honra.
 - ✓ Banheiros em quantidade suficiente e em condições de higiene.
 - ✓ Sistema de iluminação adequado para eventos noturnos ou em ambientes fechados.
 - ✓ Sistema de climatização (ar-condicionado ou ventilação eficiente).
 - ✓ Disponibilidade de energia elétrica suficiente para som, iluminação e demais equipamentos.
- **Acessibilidade e segurança**
 - ✓ Acesso adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme normas vigentes.
 - ✓ Sinalização de segurança e saídas de emergência visíveis.
 - ✓ Extintores de incêndio e demais equipamentos de segurança em conformidade com as exigências legais.
- **Estacionamento e acesso**
 - ✓ Área de estacionamento próprio ou facilidade de acesso a estacionamentos próximos.
 - ✓ Facilidade de acesso para transporte oficial e deslocamento de autoridades.
- **Condições contratuais**
 - ✓ Cumprimento do valor pactuado e das condições de pagamento estabelecidas.
 - ✓ Garantia de uso exclusivo do espaço durante o período contratado.
 - ✓ Responsabilidade do locador pela manutenção da estrutura física em condições adequadas até o término do evento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto referente à locação do espaço físico “**Cerimonial Porto dos Encantos**”, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, município de São



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Mateus/ES, destinado à realização de Sessão Solene para concessão de honrarias e títulos honoríficos, dar-se-á conforme as etapas a seguir:

➤ **Reserva e Disponibilização do Espaço**

- ✓ O contratante realizará a formalização da reserva para a data e horário previamente definidos para a Sessão Solene.
- ✓ O espaço deverá estar disponível para montagem e ajustes necessários com antecedência mínima acordada entre as partes.

➤ **Preparação e Adequação do Ambiente**

- ✓ O contratado deverá entregar o espaço limpo, organizado e em perfeitas condições de uso, garantindo infraestrutura adequada para acomodação dos convidados e autoridades.
- ✓ Adequação do sistema de climatização e iluminação para conforto dos presentes.

➤ **Suporte Técnico e Estrutural**

- ✓ Garantia de acesso a energia elétrica, pontos de som e iluminação compatíveis com o porte do evento.
- ✓ Disponibilização de sanitários higienizados e abastecidos durante todo o evento.

➤ **Desmontagem e Entrega do Espaço**

- ✓ Após o encerramento, será realizada a desmontagem de mobiliário e equipamentos, e a liberação do espaço nas mesmas condições de conservação em que foi entregue.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. Fiscalização Técnica

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

6.6.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.3.1.1. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

7.3.1.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alíneas “a”, “b” e “c”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de Medição: A medição será realizada de forma pontual e única, considerando a efetiva disponibilização do espaço físico “Cerimonial Porto dos Encantos” na data, horário e condições estabelecidas no contrato.

8.2. O registro da medição será formalizado mediante relatório de vistoria elaborado pelo representante designado pela contratante, acompanhado de documentação comprobatória (checklist e, se necessário, registros fotográficos).

8.3. Serão verificados os seguintes aspectos para aferição do cumprimento da obrigação contratual:

- ✓ Disponibilidade integral do espaço, com todas as áreas e instalações previstas no contrato;
- ✓ Condições de limpeza, organização e funcionamento adequadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.4. Recebimento

8.4.1. O recebimento do objeto será provisório no momento da entrega e disponibilização do espaço, condicionado à conferência das condições estabelecidas no contrato.

8.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização da Sessão Solene, mediante atestado emitido pela fiscalização da contratante, confirmando que o espaço e os serviços correlatos atenderam integralmente às especificações e não apresentaram pendências.

8.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.1. o prazo de validade;

8.6.2. a data da emissão;

8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.6.5. o valor a pagar; e

8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.14. Prazo de pagamento

8.14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.14.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

8.15. Forma de pagamento

8.15.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16. Reajuste

8.16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

9.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- e)** sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g)** sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Observações:

I - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

II - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.2.4. Outros Documentos

- a)** Declaração unificada, conforme modelo que será encaminhado ao vencedor.

9.3. Disposições gerais sobre habilitação

9.3.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor proposto para a contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, **APROVO** o presente Termo de Referência, elaborado pela Comissão de Planejamento de Contratação.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estipulado no item 1.4, deste Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de São Mateus/ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- 3.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.1.12.** Fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução do serviço, incluindo data, horário e estimativa de público.
- 3.1.13.** Respeitar as regras internas de utilização do espaço, incluindo normas de segurança, limpeza e conservação.
- 3.1.14.** Comunicar previamente à contratada qualquer alteração na programação ou nas condições de realização do evento, observando os prazos contratuais.
- 3.1.15.** Providenciar a documentação necessária para autorizações ou licenças eventualmente exigidas para a realização da Sessão Solene.
- 3.1.16.** Zelar pela integridade das instalações, equipamentos e mobiliários disponibilizados pela contratada, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de uso inadequado por seus convidados ou equipe.
- 3.1.17.** Cumprir os horários pactuados para início, término e desmontagem do evento, evitando custos adicionais ou prejuízos à contratada.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1.** Disponibilizar o espaço físico “**Cerimonial Porto dos Encantos**” nas condições adequadas de uso, limpo, organizado e em conformidade com as normas de segurança.
- 4.1.2.** Garantir o acesso do contratante ao espaço no dia e horário estabelecidos, incluindo tempo hábil para montagem e desmontagem.
- 4.1.3.** Manter em perfeito funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, iluminação, climatização e demais equipamentos necessários à realização da Sessão Solene.
- 4.1.4.** Cumprir todas as exigências legais relativas à segurança, higiene e acessibilidade do espaço.
- 4.1.5.** Garantir a reserva e não utilização por terceiros do espaço na data e horário contratados.
- 4.1.6.** Facilitar o acesso para vistoria prévia pelo contratante, caso solicitado.
- 4.1.7.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- g)** Declaração unificada, conforme modelo que será encaminhado ao vencedor.
- 4.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3.** Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4.** A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Comara de São Mateus/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



<i>Número/Ano</i>	000031 / 2025 - 28/07/2025
<i>Secretaria</i>	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
<i>Local/Setor</i>	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
<i>Requerente</i>	WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA
<i>Justificativa</i>	Locação de espaço físico 'Cerimonial Porto dos Encantos', localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - São Mateus/ES, para realização da Sessão Solene, para concessão de honrarias e títulos honoríficos

<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00000247	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO>> especificações mínimas do espaço: capacidade mínima para 500 (quinhentas) pessoas; palco/púlpito para pronunciamentos; iluminação adequada; espaço acessível conforme legislação vigente; estrutura sanitária em boas condições, segurança e controle de acesso.	UN	1,00		

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.**

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Locação de imóvel

Considerando a necessidade de Locação do espaço físico, para realização da Sessão Solene, para concessão de honrarias e títulos honoríficos, a realizar-se no dia 13 de setembro de 2025, e em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à exigência de análise jurídica prévia nos processos licitatórios ou de contratação direta (art. 53, §1º, da referida Lei), encaminha-se o presente processo administrativo para manifestação dessa assessoria jurídica.

Foram observados os seguintes documentos e etapas, conforme previsto na legislação vigente:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar (quando aplicável);
- Termo de Referência contendo descrição da solução, estimativa de preços e justificativas;
- Pesquisa de preços conforme determina o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021;
- Justificativa de escolha do tipo de contratação e critério de julgamento;
- Declaração quanto à existência de recursos orçamentários.

Diante disso, solicitamos análise e emissão de parecer jurídico quanto à regularidade da instrução processual e à legalidade da contratação pretendida, nos termos da legislação aplicável.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003300310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **21/08/2025 11:40**

Checksum: **4AEBE56D54DA5B9423348CE291BDABE3EA38A0C4653E355AD900ECA98BCEEDBD**





Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA**

Segue para análise e parecer jurídico.

São Mateus-ES, 21 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003500350039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 21/08/2025 11:41

Checksum: **69B11BD83FA3D759F698422522D3AC4EA94AE0069801CD0C6AFD8E342704AE3E**



Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Sr. Pregoeiro,

Encaminho parecer jurídico anexo.

São Mateus-ES, 21 de agosto de 2025.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL

1322743

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003500360030003A005400

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALUIZO XAVIER em 21/08/2025 17:40

Checksum: BDF51D686F61DEFEBF61771C6F61C14AEC336E32FE787E2C9B377ECFEB38CE78





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

PARECER JURÍDICO – PROCURADORIA LEGISLATIVA

Processo nº: 1820/2025

Interessado: Câmara Municipal

Assunto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DESTINADA À CONCESSÃO DE HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de São Mateus/ES, com a finalidade de proceder a contratação de locação de espaço físico para a realização da sessão solene destinada à entrega de honrarias e títulos honoríficos aos homenageados indicados pelos Vereadores.

A demanda foi formalizada mediante Documento de Formalização de Demanda (DFD), instruído com justificativa da necessidade, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais documentos complementares.

A contratação está estimada em **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

A presente análise visa à verificação de regularidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Página 1 de 6

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

(assinatura eletrônica)



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 126



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Procuradoria

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, necessário esclarecer que a Procuradoria desta Casa Legislativa exerce funções consultivas e de assessoramento jurídico, sendo responsável por prestar orientação legal aos órgãos da estrutura legislativa, especialmente ao Presidente da Casa e às Comissões Permanentes, com vistas a assegurar a legalidade e regularidade dos atos administrativos e legislativos.

A manifestação jurídica desta Procuradoria é orientada por preceitos constitucionais, doutrinários e jurisprudenciais consolidados, com foco no interesse público e na observância estrita da legalidade.

Cumprido esclarecer que os pareceres exarados possuem caráter opinativo, não vinculando o gestor público consulente, mas oferecendo-lhe elementos técnicos e jurídicos para a tomada de decisões mais seguras.

Pois bem, feitas as considerações, passo agora a análise do caso, conforme solicitado.

A presente demanda é submetida à análise jurídica por força do **art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

[...]

Página 2 de 6

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

(assinatura eletrônica)



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 127



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Procuradoria

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.”

A contratação direta por dispensa de licitação está fundamentada no **art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos em que:

[...]

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Ademais, o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.”

No que diz respeito aos demais requisitos formais, a **Lei nº 14.133/2021**, em seu **artigo 72**, estabelece o *rol* mínimo de documentos exigíveis para a formalização válida de processos de contratação direta, a saber:

Página 3 de 6

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

(assinatura eletrônica)



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 128



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Procuradoria

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

No presente processo, verifica-se o **cumprimento integral dos requisitos legais**, estando os autos devidamente instruídos.

A **necessidade da contratação** foi adequadamente evidenciada por meio do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, os quais demonstram a **imprescindibilidade da**

Página 4 de 6

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

(assinatura eletrônica)



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 129



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

contratação, haja vista o Plenário da Câmara Municipal não dispor de estrutura física e capacidade suficientes para atender à demanda de público prevista para o evento.

A escolha do contratado observou os critérios informados no documento de formalização de demanda, garantindo a **economicidade e a regularidade técnica da estimativa de despesa**.

Diante do exposto, constata-se que o procedimento atende **plenamente aos requisitos legais, técnicos e formais**, sendo juridicamente viável a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise jurídica realizada, abstendo-se quanto a apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, limitando-se à análise do mérito legal da contratação, e desde que atendidas as ressalvas destacadas no presente parecer opinativo, verifica-se que o processo de contratação está **devidamente instruído e atende aos pressupostos legais exigidos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, contudo, que:

- As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da futura contratada estejam válidas no momento da assinatura do contrato;

Página 5 de 6

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

(assinatura eletrônica)



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

- O extrato da contratação seja publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
- Seja assegurada a efetiva fiscalização contratual pelos servidores indicados no processo.

É o parecer.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
Procurador-Geral Legislativo
DECRETO nº 127/2025

Página 6 de 6

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

(assinatura eletrônica)



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 131

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003300370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALUIZO XAVIER em 21/08/2025 17:40

Checksum: A4E9F85C68F1A884CFB18BBB3827E9DA7EB4A4BC10D649B429347F4A993938DD





Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 25 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003600330031003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **25/08/2025 09:12**

Checksum: **936E489961921357FF5A4DCB2E631C86EA917D5ABAA36DB7CCB9D024D4D4E9A1**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Inexigibilidade Nº 000004/2025 - 11/08/2025 - Processo Nº 001820/2025

Vencedor	CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA
CNPJ	24.700.303/0001-85
Endereço	Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, s/n - Mariricu - São Mateus - ES - CEP: 29050335
Contato	2737632187 spinasseconfecoes@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000247	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO>> especificações mínimas do espaço: capacidade mínima para 500 (quinhentas) pessoas; palco/púlpito para pronunciamentos; iluminação adequada; espaço acessível conforme legislação vigente; estrutura sanitária em boas condições, segurança e controle de acesso.	UN	1,00	7.000,00	7.000,00

Total do Fornecedor: 7.000,00

Total Geral: 7.000,00



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000004/2025

Última atualização 20/08/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000040/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Locação de espaço físico Cerimonial Porto dos Encantos, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - São Mateus/ES, para realização da Sessão Solene, para concessão de honrarias e títulos honoríficos

Informação complementar:

Locação de espaço físico Cerimonial Porto dos Encantos, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - São Mateus/ES, para realização da Sessão Solene, para concessão de honrarias e títulos honoríficos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO>>	1	R\$ 7.000,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

atendidas as condições de habilitação exigidas;
4.3.2 Republicar o presente aviso em nova data, caso a pesquisa de preços não tenha sido feita através de fornecedores;

5. Resultado da disputa

O resultado será divulgado no processo administrativo correspondente, publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e comunicado ao vencedor por e-mail.

6. Disposições finais

A presente disputa rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: **comprascamarasjc@gmail.com**

São José do Calçado, 22 de agosto de 2025

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues

Presidente

Anexos desse aviso:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação

Anexo IV - Declaração de que a Proposta foi elaborada de forma independente

Anexo V - Declaração de Inexistência de Menor no quadro da Empresa

Protocolo 1618794

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Processo Administrativo nº 0418/2025

A Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 75, §3º, torna público que realizará disputa de preços no âmbito de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, conforme as condições abaixo:

1. Objeto

1.1 Constitui objeto da presente disputa a Prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores, assim como a demarcação de solo e aquisição de suportes e placas de sinalização para a Câmara Municipal de São José do Calçado, conforme Termo de Referência anexo.

2. Forma de participação

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas comerciais exclusivamente por e-mail para o endereço: **comprascamarasjc@gmail.com** contendo:

- Proposta comercial assinada;
- Prazo de validade da proposta;
- Informações para pagamento;
- Prazo de execução/entrega;
- Documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

3. Prazo para envio das propostas

Início de acolhimento das propostas de preço/documentos: **25/08/2025 às 8h**

Limite para envio das propostas de preço/documentos: **27/08/2025 até às 23h59mi.**, não sendo aceitas após este prazo.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4. Critério de julgamento

4.1 As propostas serão analisadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, desde que atendidas as especificações do Termo de Referência e demais condições previstas neste aviso.

4.2 No julgamento, aqueles que já tiverem endereçado suas propostas para pesquisa de preços participarão da fase de disputa, sem haver a necessidade de reenvio de nova proposta, desde que atendam as condições de habilitação exigidas.

4.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

4.3.1 Valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando a maior vantajosidade para a administração, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

4.3.2 Republicar o presente aviso em nova data, caso a pesquisa de preços não tenha sido feita através de fornecedores;

5. Resultado da disputa

O resultado será divulgado no processo administrativo correspondente, publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e comunicado ao vencedor por e-mail.

6. Disposições finais

A presente disputa rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: **comprascamarasjc@gmail.com**

São José do Calçado, 22 de agosto de 2025

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues

Presidente

Protocolo 1618796

São Mateus

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE

CIDADES: 2025.067L0200001.10.0004

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 000004/2025

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES

Processo nº: 001820/2025

Objeto: Locação do espaço físico destinado à realização de Sessão Solene para concessão de honorarias e títulos honoríficos.

Lote: Único

Empresa vencedora: "Cerimonial Porto dos Encantos", inscrita no CNPJ: nº 24.700.303/0001-85, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - São Mateus/ES - CEP: 29.050-335 - Bairro Boa Vista - São Mateus/ES, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil, reais).

São Mateus/ES, 22 de agosto de 2025.

Pedro Jadir Bonna

Agente de Contratação

Protocolo 1618363

fls. 138



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2025

PROCESSO Nº 001820/2025

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.10.0004

1. DO RECONHECIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, **RECONHECE**, a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, para Locação do espaço físico “Cerimonial Porto dos Encantos”, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, município de São Mateus/ES, destinado à realização de Sessão Solene para concessão de honrarias e títulos honoríficos.

2. DA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da fundamentação legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

2.2. Justificativa e razão da escolha do fornecedor: A escolha do referido local justifica-se pela necessidade de um ambiente adequado, com infraestrutura compatível para receber autoridades, homenageados, convidados e servidores, garantindo conforto, segurança e acessibilidade. O espaço deve dispor de condições técnicas e estruturais apropriadas, incluindo capacidade de acomodação compatível com o público previsto, climatização, estacionamento, sanitários, iluminação adequada e facilidades para montagem de palco, sonorização e demais recursos indispensáveis à solenidade.

2.3. A contratação visa assegurar a realização do evento em local que ofereça qualidade e funcionalidade, promovendo a adequada recepção dos participantes e o êxito da solenidade institucional. O imóvel foi escolhido por apresentar menor compatível, atendeu a todas as exigências do Termo de Referência, Termo de Contratação Direta, Apresentação de Proposta e de Habilitação, conforme abaixo:

2.3. Contratada: CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 24.700.303/0001-85, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, s/n - CEP: 29.944-405 - Bairro Barra Nova - São Mateus/ES.

2.4. Valor Total da Contratação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Mediante os fatos acima **RATIFICO** a situação de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE**, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria desta Casa de Leis, com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, devendo o presente despacho, e demais documentos deste processo, ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da referida lei

São Mateus/ES, 22 de agosto de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003300390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **25/08/2025 10:38**

Checksum: **905A7E413A45341E44AAA43575B638B9E96F513E7D6F0AA3DA7796AA1A992B1A**



6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Câmara Municipal de Montanha reafirma seu compromisso com uma gestão pública moderna, eficiente, participativa e transparente. Por meio deste Planejamento Estratégico 2025/2026, a Mesa Diretora estabelece diretrizes claras para o fortalecimento institucional, a inovação legislativa, o uso responsável dos recursos públicos e a valorização da cidadania.

A construção de um Legislativo forte começa com organização, planejamento e compromisso com o futuro de Montanha.

Adivaldo Rodrigues de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Montanha

Maria de Fátima Barros Pancieri

Vice-Presidente

Moisés Giovanni Marquiori

Secretário

Protocolo 1618424

Portaria**PORTARIA Nº 75/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio à servidora INÚBIA LOPES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 574/2025, em 13 de agosto de 2025, no qual a servidora INÚBIA LOPES DA SILVA solicitou a concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio;

CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada no cargo efetivo de Escriurária por meio da Portaria nº 19/90;

CONSIDERANDO o direito assegurado ao servidor efetivo, após cada quinquênio de exercício, de usufruir 03 (três) meses de licença-prêmio com remuneração integral, conforme art. 102 da Lei Complementar nº 01/1995 (revogada) e art. 2º da Lei nº 850/2013;

CONSIDERANDO que a servidora já usufruiu de 07 (sete) meses de licença-prêmio, e encontra-se atualmente em gozo da licença referente ao período de 06 de junho de 2025 a 05 de setembro de 2025 (Portaria nº 48/2025), sendo possível a concessão sequencial do novo período requerido;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **INÚBIA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Escriurária, 03 (três) meses de licença-prêmio, com fundamento no direito adquirido nos termos da Lei Complementar nº 01/1995 (revogada) e da Lei nº 850/2013.

Art. 2º O gozo da licença-prêmio ora concedida terá início em **06 de setembro de 2025**, imediatamente após o término da licença em vigor, estendendo-se até **05 de dezembro de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 22 de agosto de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1618377

São Mateus**Termos****EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Nº 000004/2025, nos termos do inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

Objeto: Locação de espaço físico para realização da Sessão Solene, para concessão de honorarias e títulos honoríficos..

Fornecedor CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 24.700.303/0001-85, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, s/n - CEP: 29.944-405 - Bairro Barra Nova - São Mateus/ES, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.10.0004

São Mateus - ES, 22/08/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1618379

fls. 141





Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 26 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003600370039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **26/08/2025 10:50**

Checksum: **5BD626D21FA8EED51830536EAE5226296C8CB1ABFCE60B92FFB010890EA4C93E**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES) Processo Administrativo nº 001820/2025 ID CIDADES: 2025.067L0200001.10.0004

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000011/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES) E CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES)**, com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), inscrito(a) no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado (a) por seu Presidente, **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.430.387-XX, e o (a) empresa **CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 24.700.303/0001-85, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, s/n - CEP: 29.944-405 - Bairro Barra Nova - São Mateus/ES, doravante designado **LOCADOR**, neste ato representado (a) por **BENEDITO BOTTONI**, inscrito no CPF: nº XXX.913.XXX-91 conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001820/2025** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Inexigibilidade de Licitação nº 000011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a Locação de espaço físico "**Cerimonial Porto dos Encantos**", localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - São Mateus/ES, para realização da Sessão Solene.

1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovado que o imóvel está apto a atender as necessidades da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Disponibilizar o espaço físico "**Cerimonial Porto dos Encantos**" nas condições adequadas de uso, limpo, organizado e em conformidade com as normas de segurança.
- b) Garantir o acesso do contratante ao espaço no dia e horário estabelecidos, incluindo tempo hábil para montagem e desmontagem.
- d) Manter em perfeito funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, iluminação, climatização e demais equipamentos necessários à realização da Sessão Solene.
- d) Cumprir todas as exigências legais relativas à segurança, higiene e acessibilidade do espaço.
- e) Garantir a reserva e não utilização por terceiros do espaço na data e horário contratados.
- f) Facilitar o acesso para vistoria prévia pelo contratante, caso solicitado.
- g) Entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - g1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

g2) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
ou escanear o código QR para verificar a autenticidade digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 144



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- g3)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g4)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g5)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g6)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- g7)** Declaração unificada, conforme modelo que será encaminhado ao vencedor.
- h)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- i)** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k)** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- l)** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- m)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- n)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- o)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- p)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1. São obrigações do Contratante:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- e)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- f)** Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de São Mateus/ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h)** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 3 (três) dias.

Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030059400350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 145





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- l) Fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução do serviço, incluindo data, horário e estimativa de público.
- m) Respeitar as regras internas de utilização do espaço, incluindo normas de segurança, limpeza e conservação.
- n) Comunicar previamente à contratada qualquer alteração na programação ou nas condições de realização do evento, observando os prazos contratuais.
- o) Providenciar a documentação necessária para autorizações ou licenças eventualmente exigidas para a realização da Sessão Solene.
- p) Zelar pela integridade das instalações, equipamentos e mobiliários disponibilizados pela contratada, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de uso inadequado por seus convidados ou equipe.
- q) Cumprir os horários pactuados para início, término e desmontagem do evento, evitando custos adicionais ou prejuízos à contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA LOCAÇÃO

- 5.1. O valor da locação para a realização do evento é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- 5.2. As despesas com os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), serão suportadas pelo locador.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Da Liquidação

- 6.1. Apresentado o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.
- 6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o LOCATÁRIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Pagamento

6.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.10. No caso de atraso pelo LOCATÁRIO, os valores devidos ao LOCADOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPCA de correção monetária.

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início na data de assinatura e encerramento em 25 de setembro de 2025, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

7.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir de 12 de setembro de 2025, da entrega do imóvel, precedido de vistoria do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis na vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por representantes da LOCATÁRIA, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

10.2. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, além de outras atividades inerentes.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 12º e seguintes da Lei nº



Autenticar documento em <https://camarasao mateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003400330037003400340032004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

147



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

14.133, de 2021.

11.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicáveis às partes as seguintes sanções:

a) Multa Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso no pagamento pela LOCATÁRIA do aluguel, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato caso o atraso no aluguel supere o limite do item (1);

c) Multa Compensatória 0,5% a 15% do valor do Contrato em razão de descumprimento de obrigação contratual, por ocorrência, salvo no caso de atraso no pagamento de aluguel, objeto das multas dos itens 1 e 2.

d) A aplicação da multa do item 2 acima afasta a do item 1.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

12.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida pela parte administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

d) os danos que dela provierem.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. Os débitos do LOCADOR para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação pública tiver sido realizada por pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003400330037003A00340032004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 148



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus (ES) para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. As partes expressamente concordam que este contrato será assinado eletronicamente. Nessa hipótese, fica desde já estabelecido que será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei.

São Mateus-ES, 25 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente



BENEDITO BOTTONI

Data: 26/08/2025 10:36:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA - CONTRATADA BENEDITO BOTTONI - REPRESENTANTE LEGAL



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003400350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 149

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003400350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 26/08/2025 13:43

Checksum: **A673723E1B7A6B99A002FA14690D768A6C66626710D03B87FCA8F1534C75B374**



Contrato nº 000011/2025

Última atualização 25/08/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001820/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/08/2025 **Data de assinatura:** 25/08/2025 **Vigência:** de 25/08/2025 a 24/09/2025

Id contrato PNCP: 27559343000147-2-000011/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27559343000147-1-000040/2025](#)

Objeto:

Locacao de espaco fisico Cerimonial Porto dos Encantos, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - Sao Mateus/ES, para realizacao da Sessao Solene, para concessao de honorarias e titulos honorificos

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.700.303/0001-85 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	25/08/2025 - 10:02:48

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003400350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Valor: valor global é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), Sendo R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) referentes ao Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos e R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) referentes ao curso de Exercício da Vereança, Processo e Técnica Legislativa.

Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, 21 de agosto de 2025.

Martim Junior Tavares
Presidente da Câmara
Protocolo 1619219

São Mateus

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 000011/2025

Processo nº: 001820/2025

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.10.0004

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA

Objeto: Locação de espaço físico "**Cerimonial Porto dos Encantos**", localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - São Mateus/ES, para realização da Sessão Solene, para concessão de honorarias e títulos honoríficos.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

Vigência: A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, considerada da data de sua assinatura; com início da vigência para 25 de agosto de 2025 e vencimento para 25 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Valor: O valor da contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, e será atendida pela seguinte dotação: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 25/08/2025

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1619052



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003400350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Portaria

PORTARIA/SMSA Nº 054/2025

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **SETEMBRO DE 2025** aos servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Arlei Hilgert	16/10/2023 a 15/10/2024
Claudineia Frank Blanck	16/10/2023 a 15/10/2024
Helaine Ramos de Andrade Mattedi	05/04/2024 a 04/04/2025
José Adalto Riedel	03/07/2024 a 02/07/2025
Neide Marli Gasperazzo Totola	13/04/2024 a 12/04/2025
Rosangela Rufino da Silva Falcão Costa	09/07/2023 a 08/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES, em 22 de agosto de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1619396

Contrato

RESUMO DO CONTRATO EMERGENCIAL ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: ISA PEIXOTO FRAÇA CAMARGO.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Médico-ESF para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 22 de agosto de 2025 e término em 21 de novembro de 2025, vedada sua prorrogação.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 6.620,51 (seis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedecerá ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da

fls. 153



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL Nº 038-2025

Dispõe sobre a designação do gestor e fiscal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e, tendo em vista o art. 117 e, ainda o art. 140, inciso I e II, alínea "b", do mesmo ordenamento legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para Gestão e Fiscalização referente a **Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação**, constante nos autos do **Processo nº 001820/2025**, tendo por objeto a Locação de espaço físico para realização da Sessão Solene, para concessão de honrarias e títulos honoríficos, tendo por contratada a empresa Locação de espaço físico "**Cerimonial Porto dos Encantos**", localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - São Mateus/ES, para realização da Sessão Solene, para concessão de honrarias e títulos honoríficos, conforme discriminado abaixo:

Gestor Titular: WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA - Matrícula nº 001607

Fiscal Titular: GABRIEL ALMEIDA FERREIRA - Matrícula nº 001597

Fiscal Substituto: ALOISIO ANGELO - Matrícula nº 001118

Art. 2º Este termo de designação terá vigência iniciada em 25 de agosto de 2025 e vencimento em 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A data da vigência deste termo será prorrogada automaticamente, sempre que houver prorrogações do prazo de vigência contratual.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I.** Acompanhar e controlar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços ou produtos entregues pela contratada;
- II.** Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e normas aplicáveis;
- III.** Solicitar providências à contratada, sempre que necessário, para sanar irregularidades ou garantir a adequada execução do objeto;
- IV.** Emitir relatórios de acompanhamento e avaliações sobre a execução contratual;
- V.** Informar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do contrato;
- VI.** Acompanhar a execução financeira e orçamentária do contrato;
- VII.** Atuar como interlocutor oficial entre a contratada e a administração pública;
- VIII.** Encaminhar demandas da instituição à contratada e acompanhar as respostas;
- IX.** Garantir que os serviços ou fornecimentos estejam sendo realizados conforme os padrões de qualidade estabelecidos;
- X.** Coordenar e supervisionar as ações do fiscal do contrato;
- XI.** Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato, incluindo apontamentos sobre eventuais problemas e medidas corretivas adotadas;.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- XII.** Manter atualizada a documentação do contrato, como aditivos, notificações e demais registros;
- XIII.** Propor a aplicação de sanções contratuais, se necessário, em caso de descumprimento por parte da contratada;
- XIV.** Solicitar à autoridade competente a rescisão do contrato, caso aplicável;
- XV.** Avaliar a necessidade de alterações contratuais, como prorrogações de prazo ou ajustes no objeto;
- XVI.** Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 5º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III.** Proceder às medições dos serviços executados;
- IV.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V.** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI.** Verificar a conformidade dos serviços, produtos ou obras entregues com as especificações técnicas previstas no contrato;
- VII.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII.** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX.** Abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato;
- X.** Analisar a qualidade dos materiais e serviços utilizados, solicitando substituições ou correções, se necessário.
- XI.** Registrar em relatórios ou livros próprios quaisquer ocorrências que comprometam a execução do contrato.
- XII.** Apontar irregularidades e comunicar imediatamente ao gestor do contrato.
- XIII.** Acompanhar o cumprimento de prazos estabelecidos no contrato.
- XIV.** Conferir as medições de serviços ou entregas realizadas pela contratada, verificando sua adequação às cláusulas contratuais.
- XV.** Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis.
- XVI.** Notificar o contratado sobre irregularidades constatadas, formalizando tais comunicações.
- XVII.** Orientar a contratada quanto à execução correta das atividades, dentro do escopo contratual.
- XVIII.** Fornecer subsídios técnicos para os relatórios e análises do gestor de contrato.
- XIX.** Apoiar na apuração de responsabilidades em casos de descumprimento contratual.
- XX.** outras atividades compatíveis com a função.

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º Tanto o gestor quanto o fiscal devem atuar com imparcialidade, ética e em estrita conformidade com as normas legais e administrativas aplicáveis.

§4º O fiscal técnico de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 6º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (25-08-2025).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA

GABRIEL ALMEIDA FERREIRA

ALOISIO ANGELO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003400360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 26/08/2025 13:43

Checksum: **9761E9FBB4680DD2961EBD6498461A53F90F41A4F6D69739C76E6CF69A44C210**

Assinado eletronicamente por **GABRIEL ALMEIDA FERREIRA** em 27/08/2025 14:10

Checksum: **A751B10BFD28593E4F10D55933F8DBECA3994B889B9C199822B3F6F5BE3BDC8F**

Assinado eletronicamente por **WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA** em 27/08/2025 14:27

Checksum: **2DDB432A156C12C9A88EAE8986896C46FF18467E8C2177011F7E5428917A567A**

Assinado eletronicamente por **ALOISO ANGELO** em 27/08/2025 15:39

Checksum: **14653F9C8A0C98FDC99B71C0CB7541250491DE15DC6ECBA4FE80761D94C3B868**





Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 27 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003700360037003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **27/08/2025 15:53**

Checksum: **DAF36AD72F21A1BC1AD7C2EA5DEEE35B352F5B10A68F80D1A035B663DD2AE103**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho Nº 000056/2025

27/8/2025

Secretaria	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	Processo	001820/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000004/2025	Contrato	000011/2025
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-150000000000
Fornecedor	CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA	CNPJ	24.700.303/0001-85
Endereço	Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, s/n - Mariricu - São Mateus - ES - CEP: 29944405	Telefone	2737632187

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO>> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ESPAÇO: Capacidade mínima para 500 (quinhentas) pessoas; Palco/púlpito para pronunciamentos; Iluminação adequada; Espaço acessível conforme legislação vigente; Estrutura sanitária em boas condições, Segurança e Controle de acesso.	UN	1		7.000,0000	7.000,00
Total Geral							7.000,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Locação de espaço físico Cerimonial Porto dos Encantos, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - São Mateus/ES, para realização da Sessão Solene, para concessão de honrarias e títulos honoríficos

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço **Em, ___/___/____**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003500310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 160

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003500310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 28/08/2025 11:08

Checksum: **A52157E8BBEC8558FC328DFFE0C92E7E0AC0B2FD86DE97CFC16E147BB497D65E**





Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para empenho e posterior encaminhamento ao Setor de Compras para as devidas providências.

São Mateus-ES, 27 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003900310033003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **27/08/2025 15:54**

Checksum: **498724A638F5F4CE897340E28D43BCB75424FC54E16BB06FF115365E7038D28B**





Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Prezados,

Encaminho a Nota de Empenho nº 313/2025 a favor de **CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA**, no valor de **R\$ 7.000,00** (*sete mil reais*), para que seja emitida a Ordem de Fornecimento.

São Mateus-ES, 28 de agosto de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003900310034003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **28/08/2025 14:19**

Checksum: **FD745A39A081B2896E02BBC1CC3BC9AB41794BD400296711B29B5095C034FAB2**





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE EMPENHO Nº 0000313/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000013
Processo : 0001820/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000056/2025

Tipo: Ordinário
Data : 28/08/2025
Valor : 7.000,00

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 21133 - CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA
Bairro : BARRA NOVA
Endereço :- Av Nossa Senhora dos Navegantes
Telefone Fixo: 2737632187
Cellular:

CNPJ/CPF : 24.700.303/0001-85
Cidade : SAO MATEUS
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO SOLICITADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES DESTA CASA DE LEIS, APÓS TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1820/2025, ONDE O PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, AUTORIZAÇÃO LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS, LOCALIZADO NA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - SÃO MATEUS/ES, PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE CONCESSÃO DE HONRARIAS E TÍTULOS HONRÍFICOS EM 13/09/2025, CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXO.

Subelemento: 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Saldo Anterior	2.305.361,10	Despesa Empenhada	7.000,00	Saldo Disponível	2.298.361,10
(sete mil reais)					
Reserva :	35/2025	Data :	14/08/2025		
Dispensa/Inexigibilidade :	111 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art.	Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :	000004/2025		

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000011/2025 **Data Vencimento:** 24/09/2025

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
1521	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	7.000,00
Total		7.000,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	7.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	7.000,00	622910200000 - PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	7.000,00
O 1	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	7.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	7.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	7.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	7.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	7.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	7.000,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 28 de agosto de 2025

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003500330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 28/08/2025 14:08

Checksum: **080E16420609606C40FE5CAFA1CB9BB2A73EC6C539454817E836CC5F33098A3A**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 29/08/2025 11:51

Checksum: **B9D30395660AB07257F35AFF887E10375A44527181A8790D6B76302BEA16A00E**





Processo: 1820/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 848/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 29 de agosto de 2025.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

1200329

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330035003900380031003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **29/08/2025 12:27**

Checksum: **C5F893C91FCF7BC8AD83C9D209893FBC7134752C74F863B8839A348CF2903BDB**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000072/2025

29/8/2025

Secretaria	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	Processo	001820/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000004/2025	Contrato	000011/2025
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-150000000000
Fornecedor	CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA	CNPJ	24.700.303/0001-85
Endereço	Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, s/n - Mariricu - São Mateus - ES - CEP: 29944405	Telefone	2737632187

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO>> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ESPAÇO: Capacidade mínima para 500 (quinhentas) pessoas; Palco/púlpito para pronunciamentos; Iluminação adequada; Espaço acessível conforme legislação vigente; Estrutura sanitária em boas condições, Segurança e Controle de acesso.	UN	1		7.000,0000	7.000,00
Total Geral							7.000,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Locação de espaço físico Cerimonial Porto dos Encantos, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - São Mateus/ES, para realização da Sessão Solene, para concessão de honrarias e títulos honoríficos

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço **Em, ___/___/____**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003500350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 170

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003500350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 29/08/2025 13:42

Checksum: **FBA1FOC37E74251E23AF95905970BBA1CA7439A708319BE73972812349B961D0**

